

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 03/09/2004



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Mitra Diocesana de Petrópolis		UF: RJ
ASSUNTO: Requerimento de manifestação homologatória de 40 diplomas de programa de Mestrado em Educação		
RELATORA: Marilena de Souza Chauí		
PROCESSO N° 23001.000153/2003-01		
PARECER N° CNE/CES 0195/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/7/2004

I – RELATÓRIO

A Universidade Católica de Petrópolis requer a manifestação homologatória para expedição e registro, com validade nacional, de 40 diplomas de Mestre para os que concluíram o curso no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação daquela Universidade.

O histórico desse Programa é acidentado. Criado em 1986, somente em 2001 foi recomendado pela CAPES e em 2002 reconhecido pelo CNE.

Durante vários anos, o programa foi avaliado cuidadosa e criteriosamente pela CAPES que, reiteradamente, apontou falhas graves – desde a incoerência e irrelevância dos cursos propostos até a inadequação docente (em sua maioria, não familiarizado acadêmica e profissionalmente, com a Educação) – e não o reconheceu. Apesar disso, o Programa iniciou suas atividades em 1986.

Em 1990/1991, passou por avaliação da CAPES e não foi credenciado. O mesmo se passou na avaliação de 1994-1995.

Em 1996/1997, a avaliação foi a seguinte: Proposta de Programa, inadequada em cada item e no seu todo, Corpo Docente, deficiente em todos itens e no seu todo, atividade de Pesquisa, Deficiente no seu todo (Franco e Regular em dois itens); Atividade de Formação, Fraco no seu todo (com Deficiente e Regular em dois itens); Corpo Discente, Deficiente; Teses e Dissertações, Fraco (Bom em dois itens e Regular em um item); Produção Intelectual, Deficiente. Conceito final:1 (um)

Na avaliação de 1998/2000, o resultado foi: Proposta de Programa, Adequado; Corpo Docente, Regular; Atividade de Pesquisa, Fraco; Atividade de Formação, Regular; Corpo Discente, Regular; Teses e Dissertações, Regular; Produção Intelectual, Regular. Conceito final: 3 (três).

Apenas com a total reformulação, a partir de 1998 com mudança completa nos cursos e disciplinas, e mudança completa do corpo docente, o Programa conseguiu, em 2001, a recomendação da CAPES e, em 2002, o reconhecimento do CNE, passando a integrar o Sistema Nacional de Pós-Graduação.

• **Considerações Finais**

Como foi relatado acima, o Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade Católica de Petrópolis só foi nacionalmente reconhecido em 2001, graças à sua reformulação, a partir de 1998.

Ora, dos 40 (quarenta) diplomas de que se requer manifestação homologatória deste Conselho, 7 (sete) se referem a dissertações defendidas em 1998, e 8 (oito) defendidas em 1999. Em outras palavras, há 15 (quinze) dissertações que os mestrandos cursavam um Programa negativamente avaliado e realizavam suas pesquisas num período em que a inadequação e a deficiência do Programa haviam sido apontadas pela CAPES. A irresponsabilidade da Universidade Católica de Petrópolis é evidente, e isso para não mencionarmos que os estudantes despenderam recursos financeiros, pois pagaram pelos créditos, pela orientação de dissertação e pela defesa do trabalho. E essa irresponsabilidade é visível ao reunir num único pedido diplomas que correspondem a situações diferentes e não poderiam ser julgados de uma só vez.

Aceitar a homologação para 25 (vinte e cinco) diplomas, recusar para 15 (quinze), parece injustos. Por outro lado, homologar estes últimos significa desconsiderar a ação reguladora da CAPES e de suas comissões, com menoscabo de sua importância para e no Sistema Nacional de Pós-Graduação. E isso é inaceitável.

Sugiro também que o CNE manifeste à Universidade Católica de Petrópolis sua profunda desaprovação por uma atitude auto-complacente e irresponsável.

II – VOTO DA RELATORA

Meu voto se divide em duas partes:

- a) Voto favoravelmente à homologação dos 25 diplomas de Mestre em Educação, emitidos pela Universidade Católica de Petrópolis, obtidos a partir de 2000 e cujos nomes se encontram na relação anexa ao parecer.
- b) Converto em diligência para que a CAPES se manifeste em relação aos 15 diplomas obtidos em 1998 e 1999, cujos nomes integram a relação anexa a este parecer.

Brasília-DF, 7 de julho de 2004.

Conselheira Marilena de Souza Chauí – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente

Anexo

Relação dos 25 Mestres concluintes de 2000 a 2002 do item “a” do voto da Relatora

Nome	Ano
Manoel Ribeiro Castro de Sá	2000
Márcia Martins de Oliveira	2000
Valdecyr Herdy Alves	2000
Mônica Moreira da Silva	2000
Juçara Gonçalves Lima Bedim	2000
Ricardo Mariano Dublasiewicz	2000
Regina Célia Esteves Pereira de Araújo	2000
Sônia Maria de Souza Dias	2000
Adriana Nunes Chaves	2000
Álvaro de Paulo Carvalho	2000
Gustavo Pinto de Faria	2000
Dulce Helena Pontes Ribeiro	2000
Áurea Pinto da Silva	2000
Tereza Claudia de A. Camargo	2000
Marta Maria Cola Vale	2000
Maria Alice Kappaun de Azevedo Soares Algott	2000
Heloisa Helena Neder Vieira Cortes	2000
Celso Alencar Ramos Jacob	2000
Maria Eunice Nunes Barcelos	2000
Bernadete Marinho Bara de Martin Gama	2001
Martin Alfredo Peixoto Nin Prates	2001
Maria Mônica Maranhães Fávero	2001
Edalma Ferreira Paes	2001
Soraya Aparecida da Rocha Jorge	2001
José Cláudio de Almeida Filho	2002

Relação dos 15 Mestres concluintes de 1998 e 1999 do item “b” do voto da Relatora

Nome	Ano
Augusto Cezar Machado Pereira Bastos	1998
Carmelita de Almeida Souza	1998
Osmar Fernandes de Oliveira Júnior	1998
Miguel Haroldo Guida	1998
Roberto Pitzer	1998
Cândida Alvarenga Gonçalves Penna	1998
Maria Emília Silva do Vale	1998
Nailton de Agostinho Maia	1999
Bruno Sanci	1999
Gislaine Maria Rodrigues	1999
Nivalda Costa Barbosa Hudson	1999
Rosilãna Aparecida Dias	1999
Maria Luisa Salvador Alvarez	1999
Carlos Frederico de Moura Magalhães	1999
Gioconda Cunha de Assis	1999